



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI Nº 101/99

*"ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor das dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0307.0212001	Manutenção de Atividades da Secretaria Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	10.000,00
0307.0212002	Manutenção das Atividades Deptº Ações Básicas de Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
1375.4282005	Projeto SISVAN	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	15.000,00
0307.0212003	Manutenção de Atividades Deptº Administr. Recursos da Saúde	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulado até o valor do crédito mencionado, a dotação abaixo discriminada:

03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0307.0212002	Manutenção Ativid. Deptº Ações Básicas Saúde	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens	95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Setembro de 1.999

Art. 4º - Revogá-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 23 de Dezembro de 1.999.


JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL